



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

CARTA CONVITE ARSAL N.º- 002/2013

**EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO ALTERAÇÕES E MELHORIAS DO SOFTWARE
GISIT - GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede à Rua Cincinato Pinto, nº 226, Edif. Ipaseal – Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria/ARSAL n.º 01 de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de fevereiro de 2013, doravante denominada simplesmente Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento das empresas interessadas que **receberá documentações e propostas na sede desta ARSAL no endereço supramencionado, precisamente no 7º andar, Auditório da ARSAL, no dia 25 de outubro de 2013, não havendo expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, às 10h00min (horário de Brasília), com a finalidade de obter alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, especificados no corpo deste Edital, através de processo licitatório na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, conforme especificado neste certame e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 11.196/05, Lei Estadual nº 5.237/91 e Decreto Estadual nº 4.054/2008.**

O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação, servidor (a) integrante do Poder Executivo do Estado de Alagoas, bem como pelos membros da respectiva Comissão e composto por membros da equipe de apoio. Os participantes deste CONVITE terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília.

Constituem partes integrantes desta Carta Convite, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico;
- b) ANEXO II: Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- c) ANEXO III: Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- e) ANEXO V: Declaração de inexistência de fato superveniência para sua habilitação;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

f) ANEXO VI: Minuta Contratual.

1.0.DO OBJETO

1.1. A presente CARTA CONVITE tem como objeto a obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, com especificações contidas no ANEXO I: Projeto Básico.

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000), no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades do Órgão Prtes 250024, no PI 2281.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como pessoas físicas, e ambas deverão atender a todas as condições deste CONVITE.

3.2. Poderão participar da licitação empresas convidadas e pessoas físicas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, que apresentem interesse em participar do certame com antecedência de, no máximo, **24h** (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º), devendo mostrar interesse perante a Comissão Permanente de Licitação, 3º andar da sede da ARSAL.

3.3. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, e desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da seção de abertura dos envelopes.

3.4. Não poderão participar as empresas ou pessoas físicas que possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CONVITE, relacionadas no preâmbulo.

3.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

3.6. Não poderão participar pessoas físicas declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

3.7. Não poderão participar deste CONVITE empresas e pessoas físicas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua residência e/ou domicílio, sede e/ou filiais.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

4.0.DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste CONVITE, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, indevassáveis, sendo rubricados no fecho, com os títulos: “HABILITAÇÃO” (nº 1) e “PROPOSTA” (nº 2), contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, obedecendo os seguintes endereçamentos:

À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL.

Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO 49070-2518/2013 – CONVITE ARSAL Nº 02/2013

DATA: 25.10.2013

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília)

OBJETO: Obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

IDENTIFICAÇÃO DO CONVIDADO: (Razão Social/nome, número do telefone, fax, e-mail)

À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL.

Nº 2 – PROPOSTA

PROCESSO 49070-2518/2013 – CONVITE ARSAL Nº 02/2013

DATA: 25.10.2013

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília)

OBJETO: Obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

IDENTIFICAÇÃO DO CONVIDADO: (Razão Social/nome, número do telefone, fax, e-mail).

4.2. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ/CPF e o endereço do interessado.

4.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa/pessoa física declara que:

a) conhece e aceita os termos do presente CONVITE;

b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

- c) sua proposta tem validade de 60(sessenta) dias;
- e) as condições de pagamento são as fixadas no presente CONVITE.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão, a empresa ou pessoa física deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.2. A licitante deverá ser credenciada, das seguintes formas:

5.2.1. Por um representante da empresa, munido-o com seu documento de identificação mais procuração, junto de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada do documento de identificação do outorgante.

5.2.2. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido documento que comprove sua capacidade para representar a mesma mais documento de identificação.

5.2.3. Por representante da pessoa física, por meio de procuração, acoplado com cópia autenticada do documento de identificação do outorgante.

5.2.4. Pela própria pessoa física licitante, apresentando documento de identificação.

5.3. A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.

5.4. Os documentos previstos no subitem 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”.

5.5. Todas as cópias e procurações apresentadas neste item 5.0. e respectivos subitens, devem ser apresentados junto com o documento original ou autenticadas e com firma reconhecida no cartório.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do credenciamento, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

enquadram nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar, conforme modelo em anexo (ANEXO II).

5.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1.É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Carta Convite, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

6.3. As interessadas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realize o cadastramento, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos.

6.3.1. Para pessoa jurídica, serão exigidos os seguintes documentos no envelope nº 1:

6.3.1.1.Habilitação Jurídica:

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Comprovante de endereço da sede ou domicílio do licitante.

6.3.1.2. Regularidade Fiscal:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidão negativa de débitos.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débito, fornecida pelas Agências da Previdência Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ da licitante.

6.3.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.1.4. Demais documentações para pessoa jurídica:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 (dezesesseis) em qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

trabalho, salvo na condição de aprendiz, e, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99) - ANEXO III.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação – ANEXO IV.

c) Declaração de inexistência de fato superveniência para sua habilitação – ANEXO V.

6.3.2. Para pessoa física, serão exigidos os seguintes documentos no envelope nº 1:

6.3.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de endereço do licitante.

6.3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente do domicílio da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal do domicílio da licitante;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, através de certidão negativa de débitos;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais.

6.3.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de execução patrimonial.

6.3.1.4. Demais documentações para pessoa física:

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação – ANEXO IV.

c) Declaração de inexistência de fato superveniência para sua habilitação – ANEXO V.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99) - ANEXO III.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão da ARSAL.

6.5. No caso da interessada pessoa jurídica possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

6.7. As interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Comissão de Licitação.

6.8. Não será permitida a subcontratação para a prestação do serviço contratado.

6.9. As interessadas que não atenderem aos requisitos constantes do presente CONVITE serão consideradas desclassificadas ou inabilitadas.

6.10. Não serão aceitos como documento, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem suas documentações em desacordo com o estabelecido neste CONVITE.

6.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

7.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

7.1. A proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, número de inscrição no CPF ou CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver. Em caso de pessoa jurídica também é exigido



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

o nome, número de CPF e RG e cargo do representante legal, e em caso de pessoa física, também é exigido o número do RG.

c) Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço.

d) Indicar prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para entregar o objeto licitado.

e) Apresentar preço global para a prestação do objeto deste certame, expresso em real (R\$), englobando fretes, tributos, transporte, contribuições, mão de obra, materiais, salários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto desta licitação.

f) Banco Agência e número de conta-corrente para fins de pagamento em nome da licitante.

7.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste CONVITE e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.0. DOS PROCEDIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado neste CONVITE, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, os documentos exigidos para habilitação e as propostas de preço, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 1 e nº2, contendo os documentos de habilitação e a proposta, serão lavradas Atas dos trabalhos, declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas ou rubricadas por todos os licitantes presentes e membros integrantes da Comissão de Licitação.

8.3. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Na sessão pública, após recebimento dos envelopes, serão abertos, primeiramente, os Envelopes nº 1, contendo os Documentos de Habilitação de todas Licitantes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

presentes na sessão, classificando-se aquelas que atendam todas as exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.2. A Comissão de Licitação, após a renúncia expressa ao prazo recursal pelos representantes credenciados das empresas ou após julgados eventuais recursos interpostos, abrirá o envelope nº2, contendo as propostas comerciais das licitantes previamente julgadas habilitadas.

9.2.1. Caso necessite do decurso do prazo recursal, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes nº2, sendo as licitantes cientificadas mediante comunicado, que também será afixado no Quadro de Avisos da ARSAL.

9.3. Se a Comissão de Licitação considerar-se em condições de analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação no próprio ato, poderá fazê-lo, caso contrário, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário e divulgará os resultados, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9.4. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes com a proposta de preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.5. Toda e qualquer declaração do representante credenciado da licitante deverá constar da Ata.

9.6. Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pela ARSAL.

9.7. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em Ata.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente CONVITE, ou com irregularidade, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1. Havendo irregularidade na habilitação, a licitante será inabilitada.

9.9. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.10. Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.



10.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os seus envelopes de nº 2, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº 2, das licitantes consideradas habilitadas.

10.2. As propostas serão julgadas mediante o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações constantes neste CONVITE.

10.3. Tendo em vista o critério de julgamento deste CONVITE ser menor preço global, só poderá ser julgada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à ARSAL.

10.4. Verificada absoluta igualdade de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação (“desempate”) se fará por sorteio, em sessão pública.

10.5. A Comissão de Licitação poderá converter o julgamento em diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo e determinar a suspensão do procedimento licitatório para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que julgar necessário.

10.6. A ARSAL, através de sua Comissão de Licitação, apreciará as propostas dos licitantes habilitados, julgando desclassificadas aquelas que:

- a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou desatendam às exigências deste CONVITE;
- b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis;
- c) Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s).

10.7. Havendo divergências na proposta entre o valor apresentado na forma numérica e o apresentado por extenso, prevalecerá este último.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE ou julgadas inexequíveis.

10.9. Se todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes novo prazo, conforme previsão legal, para apresentação de outras propostas e documentações escoimadas das causas que as desclassificaram.

11.0. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

11.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Presidente da Comissão de Licitação, caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 11.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

11.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Presidente da Comissão de Licitação fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11.3.2. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O não acolhimento do recurso pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação para o seu não acolhimento, ao Diretor-Presidente da **ARSAL**, a quem competirá a decisão em definitivo.

11.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Diretor-Presidente da **ARSAL** fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.



12.0. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados daquela convocação (ANEXO VI).

12.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste CONVITE, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com a ARSAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.0. DO CONTRATO

13.1. O objeto licitado será adquirido nos termos e condições deste CONVITE e da proposta escrita da licitante adjudicatária.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ARSAL convocará formalmente o licitante ou representante do licitante vencedor para assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que habilite a assinar o contrato em nome de terceiro.

13.3. A compra do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ordem de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. A compra do objeto licitado terá vigência de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

13.5. O preço da compra do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

13.6. Do Crédito Orçamentário: O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física, Fonte de Recursos: Próprios (029100000), no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades do Órgão Prtes 250024, no PI 2281.

13.7. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

13.7.1. O prazo para o recebimento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

13.7.2. Caso o objeto contratado apresente defeitos ou falhas ou não sejam compatíveis com as especificações e as propostas, a Licitante Vencedora deverá proceder ao reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.8. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da ARSAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.3., 14.1.4. e 14.1.5. deste CONVITE poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4. A multa aplicável será de:

14.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

14.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 14.4.1 e 14.4.2.;

14.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

14.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

14.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

14.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

14.10. O prazo previsto no item 14.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

15.0. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este CONVITE.

15.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida petição de impugnação deste CONVITE, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este CONVITE estará à disposição dos interessados no site da **ARSAL**<www.arsal.al.gov.br>.

16.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-2515 ou através do fac-símile (82) 3315-2501, a ARSAL também disponibilizará um técnico do setor de informática, para prestar as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas.

16.3. Todas as referências de tempo previstas no CONVITE e no Aviso de Licitação e feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este CONVITE.

16.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

16.6. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Diretor-Presidente da ARSAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

16.7.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

16.8. Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na ARSAL.

16.9. A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA A TIRAGEM DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS LICITANTES NESTA AGÊNCIA.

16.11. Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este Contrato, o Foro da Comarca de Maceió, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Maceió, 11 de outubro de 2013.

ÉRICO DA ROCHA CRAVEIRO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSAL



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição** a obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, conforme as especificações descritas abaixo:

1	MELHORIAS ADMINISTRATIVAS	SETOR
1.1	INCLUIR CAMPO Nº HABILITAÇÃO, VALIDADE E TIPO PARA O SECOMP NO CADASTRO E NO RELATÓRIO DE EMPRESAS	TRANSPORTES
1.2	ALTERAÇÃO DA MÁSCARA DO NÚMERO DO TELEFONE PARA (XX) XXXX-XXXX	TRANSPORTES
1.3	INSERIR AS FOTOS DO PERMISSONÁRIO E DO MOTORISTA SUBSTITUTO	TRANSPORTES
1.4	TRANSFORMAR O CAMPO Nº DE REGISTRO COMO AUTONUMERAÇÃO POR TIPO DE SERVIÇO E COM 4 DÍGITOS	TRANSPORTES
1.5	TRAVAR O CADASTRO DE MOTORISTAS POR CPF PARA QUE O MESMO MOTORISTA NÃO POSSA SER CADASTRADO PARA MAIS DE 01 OPERADOR	TRANSPORTES
1.6	MANTER HISTÓRICO DOS OPERADORES PARA OS QUAIS O MOTORISTA JÁ TRABALHOU	TRANSPORTES
1.7	INSERIR CAMPO PARA MARCAR O MOTORISTA COMO INATIVO PARA PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA OUTRO OPERADOR	TRANSPORTES
1.8	EXIBIR O CAMPO CELULAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO	TRANSPORTES
1.9	INSERIR A OPÇÃO DE FILTRAR OS DADOS POR CPF NA CONSULTA DE EMPRESAS	TRANSPORTES
1.10	CRIAR RELATÓRIO PARA IMPRIMIR AS CARTEIRAS DE REGISTRO DOS MOTORISTAS	TRANSPORTES
2	VEÍCULO	
2.1	INSERIR CAMPOS RENAVAM COR	TRANSPORTES
2.2	IMPLEMENTAR O HISTÓRICO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	TRANSPORTES
2.3	UTILIZAR A DATA DO SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DO CAMPO "DATA DE CADASTRO"	TRANSPORTES
2.4	INSERIR HISTÓRICO DA NUMERAÇÃO DOS SELOS DOS VEÍCULOS	TRANSPORTES
2.5	ALTERAR A LÓGICA DO Nº ARSAL PARA A SEGUINTE: Nº DE CADASTRO + 2 ÚLTIMOS NÚMEROS DA HABILITAÇÃO + 4 PRIMEIROS NÚMEROS DO CPF	TRANSPORTES
3	LINHAS	
3.1	IMPLEMENTAR NO CADASTRO DE LINHAS O MÓDULO PARA CRIAÇÃO DE RODÍZIOS	TRANSPORTES



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

3.2	LISTAR OS NOMES DAS LINHAS JÁ CADASTRADAS QUANDO O USUÁRIO ESTIVER PREENCHENDO O NOME DA LINHA EM UM NOVO REGISTRO	TRANSPORTES
4	NOTIFICAÇÕES	
4.1	VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE ESTÁ TRAZENDO O PROPRIETÁRIO ATUAL DO VEÍCULO	MULTAS
4.2	CRIAR A OPÇÃO PARA INFORMAR OS AUTOS ANULADOS E INVALIDADOS ACRESCENTANDO O MOTIVO DA ANULAÇÃO E O Nº DO AUTO SUBSTITUTO AO QUE FOI INVALIDADO	MULTAS
4.3	ALTERAR O BOLETO DA NOTIFICAÇÃO PARA INCLUIR À AR NO VERSO DA FOLHA	MULTAS
5	APREENSÕES	
5.1	REVISAR A CONSULTA DE APREENSÕES PARA FILTRAR APENAS PELO NÚMERO DA APREENSÃO	MULTAS
5.2	REVISAR A CONSULTA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS PARA LISTAR PROPRIETÁRIOS SEM VEÍCULOS CADASTRADOS	MULTAS
5.3	ADICIONAR O CAMPO RENAVALIMENTO AO CADASTRO DE VEÍCULOS CLANDESTINOS	MULTAS
5.4	PERMITIR NO CADASTRO DE VEÍCULOS CLANDESTINOS A INSERÇÃO DE VEÍCULOS CADASTRADOS COMO AUTORIZADOS	MULTAS
5.5	ADICIONAR O CNPJ NO CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS CLANDESTINOS	MULTAS
5.6	CRIAR A OPÇÃO PARA INFORMAR OS AUTOS ANULADOS E INVALIDADOS ACRESCENTANDO O MOTIVO DA ANULAÇÃO E O Nº DO AUTO SUBSTITUTO AO QUE FOI INVALIDADO	MULTAS
5.7	ALTERAR O BOLETO DA NOTIFICAÇÃO PARA INCLUIR À AR NO VERSO DA FOLHA	MULTAS
6	DIVERSOS	
6.1	CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS PERSONALIZÁVEIS DE EMPRESAS, MOTORISTAS E FROTA	TRANSPORTES
6.2	CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS PERSONALIZÁVEIS DE APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES E FISCAIS	MULTAS
6.3	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTAR – 16H DE TREINAMENTO, PARA 5 (CINCO) FUNCIONÁRIOS	TRANSPORTES
6.4	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES – 16 H DE TREINAMENTO, PARA 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS	GERAL
7	MODULO WEB	
7.1	ACESSO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS DO GISIT ATRAVÉS DA INTERNET, COMO CONSULTA E IMPRESSÃO DE BOLETOS	
8	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DO DETRAN	
8.1	PROMOVER A COMUNICAÇÃO ENTRE OS DOIS SISTEMAS	GERAL



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

1.2. O software gisit tem que ter acrescido a compatibilidade com os computadores de últimas gerações, precisamente, sistema operacional Windows 7 64 bits, processador i5 e 4Gb de memória, no entanto, devendo também ser executado nos computadores já compatíveis.

1.3. O prazo de garantia do objeto licitado será de no mínimo 3 (três) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

1.4. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Termo de Referência e Contrato, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. Todos os gastos referente a instalação, tais como: local, mão de obra, equipamentos etc, deverão ser arcados pela Contratada.

1.6. Os serviços serão executados no escritório do proponente, com seus próprios recursos e equipamentos.

1.7. A ARSAL disponibilizará um técnico do setor de informática, para prestar as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta.

1.8. O vencedor responsável pela execução dos serviços será responsável pela segurança, sigilo absoluto sobre todos os dados os dados existentes, e pela devolução dos códigos fonte.

1.9. A ARSAL disponibilizará o software atual, com os códigos fontes do programa gisit para as devidas alterações.

1.10. Os treinamentos deverão ser realizados na sede da ARSAL, no horário diurno acordado entre a ARSAL e a vencedora, sendo obrigatória a finalização do treinamento até no máximo 10 (dez) dias úteis da entrega definitiva do objeto.

1.11. O treinamento deverá ter aulas teorias e práticas, para tanto, quando necessário, a ARSAL disponibilizará os computadores, bem como uma sala para o feito.

1.12. A vencedora do certame disponibilizará aos alunos apostila impressa com o conteúdo dos assuntos ministradas no treinamento, no primeiro dia de treinamento.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.1. A empresa vencedora do certame tem prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços para entregar e instalar o software, emitida pelo gestor de contratos, conforme especificações do item 1 e seus subitens deste Projeto Básico.

2.2. O Gestor de Contrato e uma pessoa do setor solicitador do objeto, acompanhará o recebimento provisório, entrega e instalação.



2.3. O recebimento definitivo do objeto em questão será atestado pelo Gestor de Contrato e uma pessoa do setor solicitador do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3. PREÇO

3.1. O preço constante na proposta, referente ao objeto do presente Projeto Básico, será fixo, irrevogável e descrito em reais.

4. FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, posteriormente à entrega definitiva do objeto.

4.2. A habilitação para pagamento só será autorizada pela ARSAL, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal da aquisição e instalação, garantia legal, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO E UMA PESSOA DO SETOR SOLICITADOR DO OBJETO, BEM COMO, OS RECIBOS CORRESPONDENTES.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico e Contrato.

5.2. Notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na efetivação da entrega do objeto.

5.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão da aquisição e serviço ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovados pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

5.4. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal.

5.5. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado.

5.6. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem.

5.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e acompanhá-la e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.



5.8. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

5.9. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos.

5.10. Permitir o livre acesso dos responsáveis do locador às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.

5.11. Disponibilizará um técnico do setor de informática, para prestar as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, as seguintes guias de recolhimento quitadas, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CONTRATANTE**.

6.2. Cópia autenticada, em cartório, dos comprovante aos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço ISS, referente à ultima nota fiscal da prestação do serviço executado.

6.3. Cópia autenticada, em cartório, da folha de pagamento do empregado vinculado ao serviço, referente ao mês de sua realização.

6.4. Nos comprovantes de recolhimento deverá estar corretamente preenchido sem emendas nem rasuras, o respectivo período de competência.

6.5. Cópia autenticada, em cartório, dos comprovantes aos recolhimento das atribuições devidas ao INSS e das contribuições sociais destinadas ao SESI ou SENAC, SENAI ou SENAC, INCRA, SEBRAE, SAT (Seguro de Acidentes de Trabalho) relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços.

6.6. Cópia da CTPS dos contratados, com o devido registro da relação de emprego.

6.7. Comprovação quanto ao pagamento de férias e 13º salário, quando de sua realização.

6.8. Comprovantes relativos ao fornecimento de uniforme, EPI, vale alimentação e vale transporte.

6.9. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis,



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos.

6.9.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

6.10. Comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE** através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação.

6.11. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço, ou seja, permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos.

6.12. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas dos empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**.

6.13. Apresentar a **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

6.14. Disponibilizar a mão de obra **CONTRATADA** e qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

6.15. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, como de outros benefícios previstos na legislação.

6.16. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviços

6.17. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

6.18. Proceder à substituição do empregado que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confinados.

6.19. Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais.

6.20. Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster à execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confinada.

6.21. Realizar exames médicos periódicos nos seus empregados, conforme determina a legislação trabalhista em vigor.

6.22. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.



- 6.23.** Comprometer-se a cumprir todas as Condições gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da Contratante.
- 6.24.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todo o pessoal envolvido na mão de obra oferecida para atuar na execução do objeto contratado.
- 6.25.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.
- 6.26.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 6.27.** Apresentar, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.
- 6.28.** Obedecer às normas de segurança para o bom desempenho da execução do serviço.
- 6.29.** Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato.
- 6.30.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**.
- 6.31.** Manter um livro autenticado pela **CONTRATANTE**, destinado exclusivamente aos registros das irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados por até 01 (um) ano devendo ficar à disposição da **CONTRATANTE**.
- 6.32.** Facilitar o desempenho dos técnicos de segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, nas inspeções nos serviços ou equipamentos, utilizados na execução dos mesmos.
- 6.33.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceitá-lo ou não.
- 6.34.** Fornecer uniformes e SUS complementos à mão de obra envolvida, não podendo repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 6.35.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do contrato e Termo de Referência, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.36.** Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência.
- 6.37.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 6.38.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.40.** Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços.

7. FISCALIZAÇÃO



7.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico e do Contrato será exercida por gestor nomeado pela **CONTRATANTE** nos termos da art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou se seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, a aquisição e serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico e Contrato.

7.4. Quaisquer exigência da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico e Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para à **CONTRATANTE**.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ser aplicadas as seguintes sanções, assegurada a defesa previa por cinco dias úteis;

- a)** Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000), no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades do Órgão Prtess 250024, no PI 2281.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A mão de obra fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço à **CONTRATANTE** não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciária e tributárias.

10.2. Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:tel.....



ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU LICITANTE

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:tel.....



ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

a) Para Empresa

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, a inexistência de fato superveniente impeditivo de
sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as
penas da Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:tel.....

b) Para Pessoa Física

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CPF nº
..... e portador da Carteira de Identidade nº, DECLARO, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL O LICITANTE

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:tel.....



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente credenciamento, instaurado por essa Autarquia, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e o momento de julgamento dos documentos habilitatórios, não ocorrerá qualquer fato superveniente naquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU LICITANTE

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:tel.....



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA OBTENÇÃO DE ALTERAÇÕES E MELHORIAS NO SOFTWARE GISIT – GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º ARSAL-___/2013

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, autarquia especial, instituída pela Lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. WALDO WANDERLEY, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.598.104-87, RG sob o n.º 86.123 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, n.º 347, Apt.º 300, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, doravante designada CONTRATANTE e a EMPRESA ... ,....., sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de **CARTA CONVITE N.º ARSAL-002/2013** e seus anexos, no conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001 e suas alterações estabelecidas na Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CARTA CONVITE N.º ARSAL-002/2013 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió, (dia, local e endereço), não podendo exceder 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço.

3.2. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, não subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após dez dias da entrega do material licitado, em função da nota de empenho emitida.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.
- 5.8. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.
- 5.9. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

6.1. O referido gasto deverá ser empenhadono elemento 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000), no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades do Órgão Prtess 250024, no PI 2281.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Entregar o objeto contratado na sede da ARSAL localizada na Rua Cincinato Pinto nº 226- Edifício IPASEAL - Centro, Maceió, Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

7.1.2. Entregar o bem em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da ordem de serviço.

7.1.3. Entregar o objeto na presença da Gestora de Contrato.

7.1.4. Se obriga, abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

7.1.7. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

7.1.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta.

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal.

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado.

8.1.3. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura.

8.1.6. Efetuar o pagamento à ao fornecedor do objeto contratado de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) MULTA:

c.1. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

d) DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., “b” deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2013, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO CARTA CONVITE N.º 002/2013 - ARSAL ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 49070-2518/2013.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a WILLANIS TATIANA BEZERRA DE SOUZA LEÃO, inscrita no CPF sob o n.º. 894.231.354-04, como gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, de forma única, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua consequente aceitação.

15.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 11 de outubro de 2013.

WALDO WANDERLEY
DIRETOR PRESIDENTE – ARSAL
CONTRATANTE

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA
CONTRATADA

WILLANIS TATIANA BEZERRA DE SOUZA LEÃO
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

1.Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49070-2518/2013

ARSAL – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE ARSAL Nº 002/2013

Objeto: Obtenção de alterações e melhorias no software GISIT – Gestão de Informações do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

Tipo: Menor Preço Global

Data de realização: 25 de outubro de 2013, às 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Auditório da ARSAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, situada na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.arsal.al.gov.br. Informações pelo telefone (82) 3315-2515.

Maceió, 11 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação ARSAL